



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 254 /11

Processo Administrativo n.º 11/10/16.999

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI São Bento

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI SÃO BENTO**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 25 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor total (R\$)
01	DVD PHILIPS	1	189,00
02	CERCADINHO MUNDO AZUL COLORIDO(PLÁSTICO)	6	720,00
03	CPU C/ PERIFÉRICOS	1	973,45
04	MONITOR 18.5 AOC LCD 936 SWA	1	426,55
05	CÂMERA DIGITAL SAMSUNG ES 60 C/ CARTÃO	1	399,00
06	TELA DE PROTEÇÃO C/ TRIPÉ 2X2 MTS	1	390,00
TOTAIS – ITEM E VALOR		11	3.098,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais) conforme se depreende das informações, às fls. 25 do processo em epígrafe.

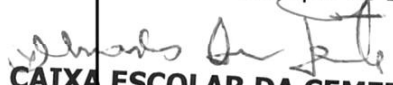
QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 28 de dezembro de 2011.


EDUARDO JOSÉ PEREIRA COLEHO
Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CEMEI SÃO BENTO

Representante Legal: **CHARLES DURAES LEITE**

RG nº **MG 7255317**

CPF nº **031950678-25**